



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585,163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício 36/ 2014

Guapirama, 28 de outubro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Contratação de Empresa para fornecimento de material para implantar projeto sobre Educação Ambiental nas escolas da rede municipal.

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO – DENGUE				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cartaz papel couchê 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado	300 unidades	1,60	480,00
02	Panfleteo, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado	2000 unidades	0,27	540,00
03	Panfleteo, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm, acabamento: refilado.	2000 unidades	0,27	540,00
04	Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20cm acabamento: corte reto	1000 unidades	1,46	1.460,00
Total				3.020,00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO
Diretora Dep. Municipal de Saúde
Portaria 692/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

Prezados Senhores,

A **V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME**, vem através deste apresentar sua proposta de preços referente a aquisição dos itens solicitados pelo município abaixo relacionados com o objetivo de implantar projeto sobre Educação Ambiental e Combate a Dengue nas escolas municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO DO ALUNO - PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 1ª EDIÇÃO - ANO DA PUBLICAÇÃO: 2014 ISBN: 978-85-68568-00-2 AUTOR: SANTOS, JEFFERSON	426	12,90	5.495,40
02	LIVRO/MANUAL DO PROFESSOR PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 1ª EDIÇÃO - ANO DA PUBLICAÇÃO: 2014 ISBN 978-85-68568-01-9 AUTOR: SANTOS, JEFFERSON INCLUINDO ASSESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO COM NO MÍNIMO 01 PALESTRA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS COM EMISSION DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO.	22	R\$ 16,36	R\$ 359,92
03	CADERNO DE ATIVIDADES - PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 1ª EDIÇÃO- ANO DA PUBLICAÇÃO: 2014 ISBN 978-85-68568-02-6, AUTOR: SANTOS, JEFFERSON	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
04	Cartaz papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado.	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
05	Panfletto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
06	Panfletto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
07	Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20cm acabamento: corte reto	1000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00

Valor Global da Proposta: **R\$ 10.789,32** (Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

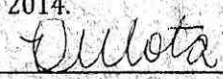
Validade da proposta: 30 (Trinta) dias.

Prazo de entrega: 07 dias úteis

Santo Antônio da Platina, 01 de outubro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora


Vera Machado da Silveira Mota
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Santo Antônio da Platina, 03 de outubro de 2014

À Prefeitura de Guapirama - PR

Fone: 43 3573-1122 Fax:



Jayro Henrique Pereira & Cia Ltda.
CNPJ: 12.988.673/0001-80
Rua Rui Barbosa, 567 - Sala 107
Edifício Palácio do Comércio
Santo Antônio da Platina - Paraná

Prezado cliente,

Pelo presente apresentamos nossa proposta orçamentária para a confecção dos materiais conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento número 0295

0295 - 01 Livro do aluno - projeto Guardiões da Natureza: reciclando na escola etapa 2

1ª edição – ano da publicação: 2014 ISBN: 978-85-68568-00-2 Autor: Jefferson Santos

Quantidade: 426 Unitário: R\$ 13,00 Valor Total: R\$ 5.538,00

0295 - 02 Livro/Manual do professor - projeto Guardiões da Natureza: reciclando na escola etapa 2

1ª edição - ano da publicação: 2014 ISBN: 978-85-68568-01-9 Autor: Jefferson Santos -incluindo assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do município com no mínimo 01 palestra com duração mínima de 2 horas com emissão de certificado

Quantidade: 22 Unitário: R\$ 16,40 Valor Total: R\$ 360,80

0295 - 03 Caderno de Atividades - projeto Guardiões da Natureza: reciclando na escola etapa 2

1ª edição – ano da publicação: 2014 ISBN: 978-85-68568-02-6 Autor: Jefferson Santos

Quantidade: 80 Unitário: R\$ 25,80 Valor Total: R\$ 2.064,00

0295 - 04 Cartaz

Cartaz papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado.

Quantidade: 300 Unitário: R\$ 1,62 Valor Total: R\$ 486,00

0295 - 05 Panfleto

Panfleto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado

Quantidade: 2000 Unitário: R\$ 0,27 Valor Total: R\$ 540,00

0295 - 06 Panfleto

Panfleto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado

Quantidade: 2000 Unitário: R\$ 0,27 Valor Total: R\$ 540,00

0295 - 07 Adesivo Vinil

Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20cm acabamento: corte reto

Quantidade: 80 Unitário: R\$ 1,49 Valor Total: R\$ 1.490,00

Valor Total: R\$ 11.018,80
(Onze mil e dezoito reais e oitenta centavos)

SAP, 03 de outubro de 2014

Atenciosamente,

Net Comunicação e Design

Prazo de entrega 5 dias úteis

Validade da proposta : 15 dias.

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento, confirmando prazo de pagamento.

12.988.673/0001-80

JAYRO HENRIQUE PEREIRA
& CIA. LTDA.

Rua Rui Barbosa, 567 - Andar 1 - Sala
Pal. do Comércio - Centro - CEP 86420-020
Santo Antônio da Platina - Paraná

À PREFEITURA MUNICIPAL GUAPIRAMA

Prezados Senhores,

A Empresa J.M. EDIÇÕES PEDAGÓGICAS - ME., estabelecida a Rua Benedito Lúcio Machado, 332 – Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o número 14.074.343/0001-05, apresenta sua proposta comercial sobre a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos:

01 – Livro do Aluno: Autor: Jefferson Santos- PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 – Ano da Publicação: 2014 – ISBN: 978-85-68568-00-2 – 1ª EDIÇÃO

Quantidade: 426 Valor Unitário: R\$ 13,25 Valor Total: R\$ 5.644,50

02 - Livro/Manual do Professor: Autor: Jefferson Santos – 1ª Edição – 2014 - - ISBN 978-85-68568-01-9 - PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 com Assessoramento Técnico aos professores e corpo técnico do município com palestra de 2 (duas) horas de duração e emissão de certificado.

Quantidade: 22 Valor Unitário: R\$ 16,50 Valor Total: R\$ 363,00

03- Caderno de Atividades: - PROJETO GUARDIÕES DA NATUREZA: RECICLANDO NA ESCOLA ETAPA 2 – ISBN 978-85-68568-02-6 – 1ª Edição – 2014 – Autor: Jefferson Santos

Quantidade: 80 Valor Unitário: R\$ 25,85 Valor Total: R\$ 2.068,00

04 - Cartaz papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado.

Quantidade: 300 Valor Unitário: R\$ 1,60 Valor Total: R\$ 480,00

05- Panfleto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado

Quantidade: 2000 Valor Unitário: R\$ 0,28 Valor Total: R\$ 560,00

06- Panfleto, papel couchê brilho 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm acabamento: refilado

Quantidade: 2000 Valor Unitário: R\$ 0,28 Valor Total: R\$ 560,00

07- Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20cm acabamento: corte reto

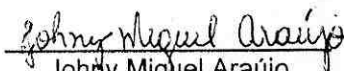
Quantidade: 1000 Valor Unitário: R\$ 1,46 Valor Total: R\$ 1.460,00

Valor Global da Proposta: R\$ 11.135,50 (Onze mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 7 dias

Santo Antônio da Platina, 06 de outubro de 2014.


Johnny Miguel Araújo
Diretor
CPF: 066.965.509-09

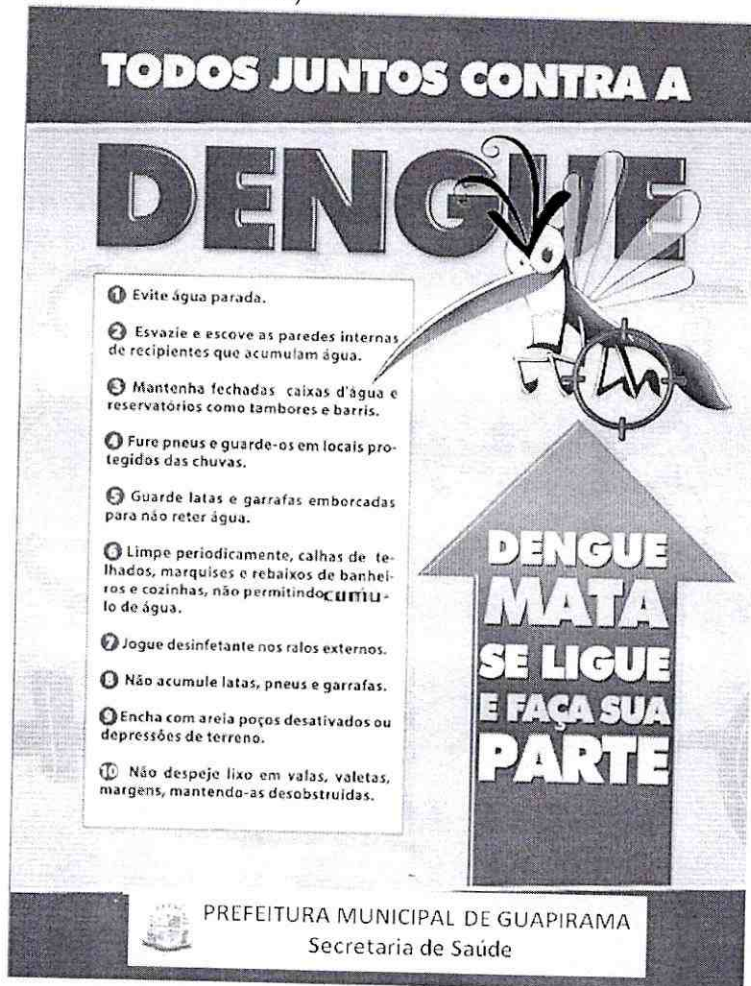
14.074.343/0001-05

**J. M. ARAÚJO EDIÇÕES
PEDAGÓGICAS - ME**

**R. Benedito Lúcio Machado, 332
Centro - CEP 86-30-000**

Santo Antônio da Platina - Paraná

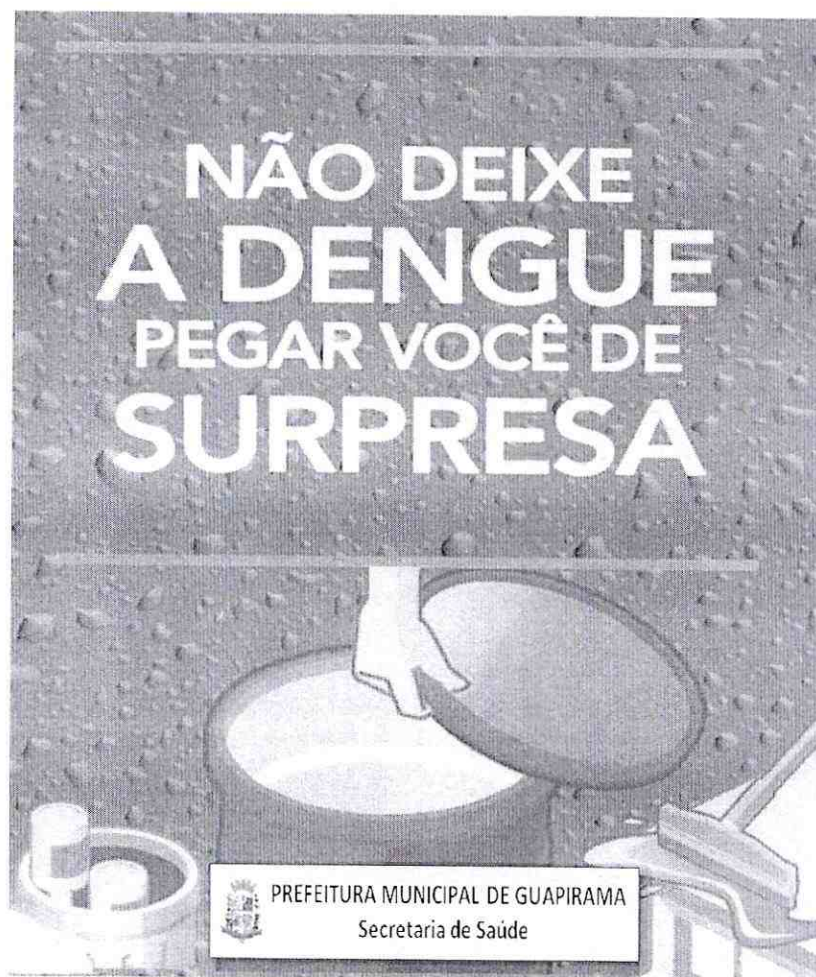
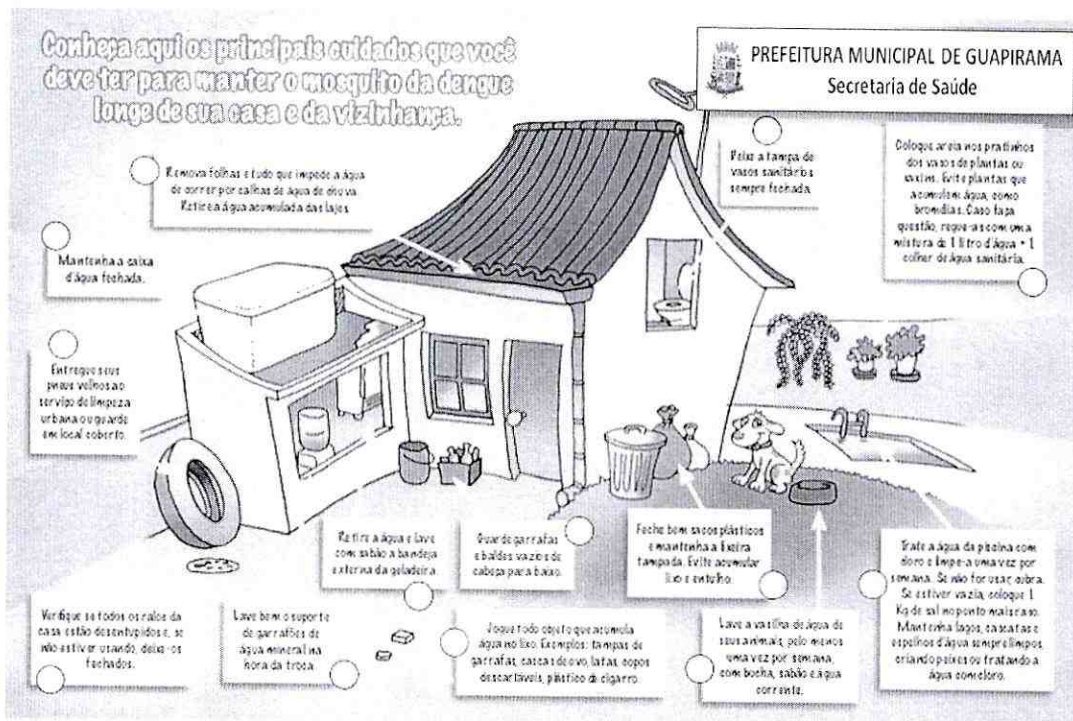
- ³⁰⁰~~200~~ cartazes, como este abaixo. (Cartaz, papel couche 115 Gr, impressão 4x4 cores, medida 30x45cm)

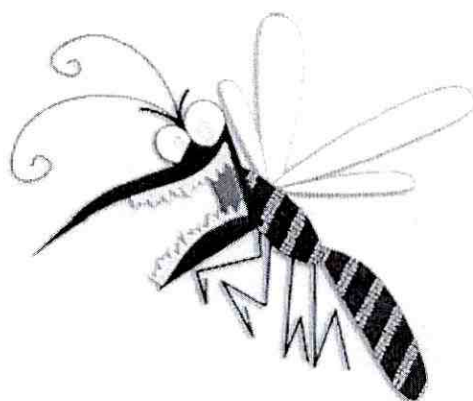


- 1000 adesivos como este abaixo, para colar nas casas onde a vigilância visitará.



- 2000 panfletos





CUIDADO COM O INIMIGO

Mantenha a sua casa sem água parada

Confira se sua casa tem algum objeto que possa se transformar em criadouro do mosquito que transmite a dengue.

- **Vasos de plantas** - Após regar as plantas, escorra a água dos pratinhos ou elimine-os.
- **Calhas de água da chuva** - Verifique se elas não estão entupidas. Remova as folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.
- **Pneus velhos** - Caso precisar mantê-los, guarde-os em local coberto ou fure-os para que não acumulem água.
- **Garrafas de vidro, pet ou baldes** - Guarde-os vazios e com a boca para baixo.
- **Lixeiras dentro e fora de casa** - Feche bem a tampa plástica e mantenha a tampa tampada.
- **Cacos de vidro nos muros** - Coloque cimento em todos aqueles que possam acumular água.
- **Piscinas** - Mantenha o tratamento adequado para banho.

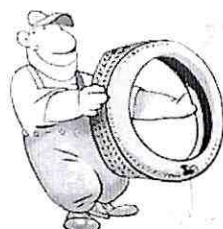
Informações: fone 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Secretaria de Saúde

- 2000 panfletos

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



Furo ou guardo os pneus em local coberto.



Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 28 de outubro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Outubro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Em atendimento ao Programa de Educação Ambiental e Combate a Dengue a ser implantado no Município de Guapirama, solicitamos a aquisição de material conforme as especificações anexas."*

Sendo a seguinte:

- Para **"MATERIAL DE CAMPANHA CONTRA A DENGUE"**

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.304.0007.2-025 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e endemias

D = 2116 – 339039.6302 – Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas

FR – 497 – Vigilância em Saúde

R\$ 2.405,24

OBS – Jornal Local e da União.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 29 de outubro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 30 de outubro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 31 de outubro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 067/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014 PROCESSO nº 100/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 13 de novembro de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 13/11/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 13/11/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

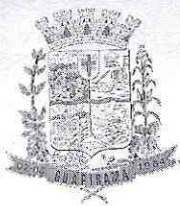
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de no mínimo um mês antes do certame e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **13/11/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a)** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b)** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c)** O preço unitário registrado na ata;
 - d)** Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e)** A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência -
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento -
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores -
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP -
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços -
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução -
-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 31 de outubro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PROCESSO Nº 0100/2014

LOTE UNICO

ITEM	Quant.	Descrição	MÉDIA	Valor Total
1	300	Carta papel couchê 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado	1,60	480,00
2	2000	Panfleto, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm, acabamento: refilado	0,27	540,00
3	2000	Panfleto, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm, acabamento: refilado	0,27	540,00
4	1000	Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20 cm, acabamento: corte reto	1,46	1.460,00
TOTAL				3.020,00

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.02. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.03. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 03.04.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.05.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.06.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.07.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **067/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **067/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o _____ (a) Sr. _____ (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 067/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014- PROCESSO Nº 100/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 100/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **067/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 067/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 067/2014

PROCESSO Nº 100/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 067/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **13 de novembro ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 31 de outubro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE
Sabado e domingo, 01 e 02 de novembro de 2014

SUMULA DE

Fama - Indústria

IPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ORTARIA N° 621/14

O Prefeito Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERAR a Portaria nº 002/14, instaurado pela Portaria nº 297/14 de 22/05/14;

KIVIINA.

a) Que se dê processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa, pelo Município nº 02, de 02 de fevereiro de 1993, atribuída aos servidores constantes 58/14, estando sujeitos às penalidades previstas na aludida Lei:

Que se...
em relação aos servidores apontados no Parecer Jurídico
nº 28/14;

c) Que a comunicação de conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Planejamento seja feita imediatamente após os apontamentos feitos pela Comissão no Relatório final do processo, para que as providências necessárias sejam tomadas;

d) Que o relatório final do processo de sindicância investigativa nº 002/2014, por sua vez, seja encaminhado ao Conselho Superior de Controle de Gestão.

GABINETE DA
PAÇO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AVASTIA

MUNICIPAL DE ABATÍA
e 29 de outubro de 2014.

SUMULA: III. S...dores do Município de Abatiá.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Institui o Conselho Municipal de Alimentação, com a seguinte composição:

Art. 2º: O auxí-

Parágrafo único. O empregado efetivamente em pecúnia ou mediante cartão, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, terá direito a férias e ao 13º salário proporcionalmente ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 129, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

II - Aos servidores estranhos a administração municipal;
III - Aos servidores em suspensão;
IV - Aos servidores do auxílio-alimentação, a proporção de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês;
§ 1º - A proporção considerada para efeito de descontos eventuais faltas injustificadas.

da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e e-mail: licitacao@cruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 29 de outubro de 2014.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2014**

Processo Administrativo nº 19689/2014. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para construção da Escola Municipal Professora Valdeia dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 09 de Dezembro de 2014.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 03 de Novembro a 09 de Dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2014

Processo Administrativo nº 19690/2014. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 10 de Dezembro de 2014.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 03 de Novembro a 10 de Dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

CONCORRÊNCIA Nº 13/2014

Processo Administrativo nº 19699/2014. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa construção de Escola no Bairro Estados, no Município de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 17h00min do dia 11 de Dezembro de 2014.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 03 de Novembro a 11 de Dezembro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Comissão Permanente de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de outubro de 2014.
LUIZ RAFAEL LOPES
Secretaria da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 058/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2014
Contratada: CLUBE RECREATIVO FLORAIENSE
CNPJ/MF: 77.208.650/0001-51

Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE FESTA.
Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data da assinatura: 31/10/2014
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.
PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Florai, 31 de outubro de 2014.
FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e medidor de nível sonoro, para utilização, fiscalização e instalação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com recursos oriundos do convênio nº 796088/2013 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA e o Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de Novembro de 2014, às 09 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jcna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 3 de novembro de 2014.
SANDRO MARCON
Diretor de Compras e Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014**

Processo Licitatório Nº 165/2014

O Município de Godoy Moreira Toma Público, para conhecimento dos interessados, que em 18/11/2014, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Presencial Nº 58/2014, que tem como objeto Contratação Empresa para Prestação de Serviços de Coquetel para finalização da Campanha do Outubro Rosa. Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, informações pelo telefone (43) 3463-1122, pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br ou através do site: www.godoymoreira.pr.gov.br.

Godoy Moreira-PR, 3 de novembro de 2014.
PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014 - SRP**

Processo Nº 100/2014. Tipo: Menor Preço Por Item

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 067/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 13 de novembro ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei nº 8.666/93. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS COM TOTAL DE 867,79 M² EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32435/2014, PROCESSO Nº 23400009334201445.

DO PREÇO MÁXIMO:
Valor máximo da proposta para a execução do objeto e de R\$ 1.020.922,40 (um milhão vinte mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 18 de novembro de 2014 às 09:00 horas LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no site www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 31 de outubro de 2014
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 14 de novembro de 2014, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 33/2014, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: Aquisição de computadores, notebook e janelas e vidro incolor 8mm em atendimento a Secretaria de Ação Social, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Valor Máximo: R\$= 8.270,00. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-PR, 3 de novembro de 2014.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 99/2014 - PMI - Processo Administrativo nº 0171/2014 - ref. a serviços de confecção de móveis planejados. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporá, 31 de outubro de 2014
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 - PMJ**

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2014, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 6 SALAS DE AULA, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32462/2014 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PROJETO PADRÃO DESENVOLVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
Município de Janiópolis	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 6 SALAS DE AULA, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 32462/2014 - PROJETO PADRÃO DESENVOLVIDO PELO FNDE	09 Meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 04 de Novembro de 2014 em horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS). No caso de empresa, com sede fora do Município de Janiópolis/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos subitens 3.1 e 3.2. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3553-1411, "e-mail" licitacao@janiopolis.pr.gov.br.

Janiópolis, 3 de novembro de 2014.
AELCIO DORIVAL VELLOZO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 067/2014

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 067/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 067/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1. A.V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foi cumprida as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

A.V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

Q
A
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

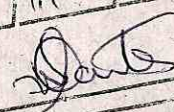
LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

A.V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

DIÁRIO

Confere com original
Data 13 / 11 / 2014


TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº. 000004

Neste livro 000027 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027
servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do
contabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Razão: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

CNPJ (C. Social): 41106991977

Insc. Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ (MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas
de número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de
12/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que
autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por
computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 01 de Janeiro de 2013

Quilota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Almeida

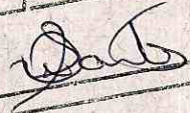
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CRC - PR-037775/O-8

Contador



Handwritten signature/initials

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Confere com original

Data 13 / 11 / 2014

Dante

DATA	CONTA DEVEDORA	CONTA CREDORA	HISTÓRICO
28/02	30302 IMPOSTO SIMPLES	21430 SIMPLES A PAGAR	VR. I.S.MUNICIPAL REF. 02/2013
28/02	21321 PRO-LABORE A PAGAR	11111 CAIXA GERAL	PAGO PRO LAB VERA 02/2013
28/02	21212 HONORARIOS CONTABILIS	11111 CAIXA GERAL	PAGO NRES SRES ALMEIDA 02/2013
28/02	21321 PRO-LABORE A PAGAR	21341 INSS A PAGAR	MACHADO DA SILVEIRA MOTA VR INSS S/PRO LAB 02/2013 VERA
28/02	21212 PRO-LABORE A PAGAR	21331 PRO-LABORE A PAGAR	MACHADO DA SILVEIRA MOTA VR PRO LABORE 02/2013 VERA
28/02	11111 CAIXA GERAL	30101 VENDAS DE PRODUTOS	Joachim Tavora Prefeitura Municipal de VR VENDAS PROD - NF-E: 22

-----> TOTAL DO MOVIMENTO DE REVERBIRIO

[illegible]

Q

22

Confere com original
Data 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data 13 / 11 / 2014


Contere com original

Data. 13 / 11 / 2014

Warto

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data 13 / 11 / 2014


Confere com original
Data. 13 / 01 / 2014


Contere com original

Data. 13 / 11 / 2014



Balancete Analítico (Valores em Reais)

SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072) Página: 00014
CPF: 13.386.434/0001-13 NIRE: 41106991977
Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000
Município: Santo Antônio da Platina UF: PR Emitido em: 31/12/2013
Período: Janeiro a Dezembro de 2013 Data do encerramento: 31/12/2013 Dt.Registro: 16/03/2011

Grupo: A T I V O

Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
1100-0	1100000000	CIRCULANTE				
1102-3	1101000000	DISPONIBILIDADES				
1110-7	1101010000	CAIXA				
1111-1	1101010100	CAIXA GERAL	110.777,39 D	592,00	8.958,20	102.411,19 D
		TOTAL DA CONTA 1101010000	110.777,39 D	592,00	8.958,20	102.411,19 D
		TOTAL DA CONTA 1101000000	110.777,39 D	592,00	8.958,20	102.411,19 D
1103-5	1103000000	ESTOQUES				
1103-5	1103020000	MATERIA PRIMA				
1103-4	1103020100	MATERIA PRIMA	1.016,00 D	720,00	1.016,00	720,00 D
		TOTAL DA CONTA 1103020000	1.016,00 D	720,00	1.016,00	720,00 D
		TOTAL DA CONTA 1103000000	1.016,00 D	720,00	1.016,00	720,00 D
		TOTAL DA CONTA 1100000000	111.793,39 D	1.312,00	9.974,20	103.131,19 D
		TOTAL DO GRUPO	111.793,39 D	1.312,00	9.974,20	103.131,19 D

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Balancete Analítico (Valores em Reais)

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

(0072)

Página: 00013

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

NIRE: 41106291977

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 85430-000

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

Dt.Registro: 16/03/2014

Grupo: P A S S I V O

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21000-1		2100000000	CIRCULANTE				
21300-0		2103000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS				
21330-0		2103030000	FOLHA PAG/LUCROS DIRIGENTES	0,00	8.136,00	8.136,00	0,00
21331-5		2103030100	PRO-LABORE A PAGAR				
			TOTAL DA CONTA 2103030000	0,00	8.136,00	8.136,00	0,00
21340-4		2103040000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205,26 C	429,00	894,96	671,22 C
21341-9		2103040100	INSS A PAGAR				
			TOTAL DA CONTA 2103040000	205,26 C	429,00	894,96	671,22 C
			TOTAL DA CONTA 2103000000	205,26 C	8.565,00	9.030,96	671,22 C
21400-2		2104000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
21430-3		2104030000	IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	2.027,07 C	0,00	19,24	2.046,31 C
21436-0		2104030600	SIMPLES A PAGAR				
			TOTAL DA CONTA 2104030000	2.027,07 C	0,00	19,24	2.046,31 C
			TOTAL DA CONTA 2104000000	2.027,07 C	0,00	19,24	2.046,31 C
			TOTAL DA CONTA 2100000000	2.232,33 C	8.565,00	9.050,20	2.717,53 C
24000-7		2400000000	PATRIMONIO LIQUIDO				
24100-0		2401000000	CAPITAL				
24110-3		2401010000	CAPITAL SOCIAL	70.000,00 C	0,00	0,00	70.000,00 C
24111-8		2401010100	CAPITAL SOCIAL				
			TOTAL DA CONTA 2401010000	70.000,00 C	0,00	0,00	70.000,00 C
			TOTAL DA CONTA 2401000000	70.000,00 C	0,00	0,00	70.000,00 C
24200-2		2402000000	RESERVAS				
24230-3		2402030000	RESERVAS DE LUCROS	39.561,06 C	9.147,40	0,00	30.413,66 C
24231-8		2402030100	LUCROS A DESTINAR				
			TOTAL DA CONTA 2402030000	39.561,06 C	9.147,40	0,00	30.413,66 C
			TOTAL DA CONTA 2402000000	39.561,06 C	9.147,40	0,00	30.413,66 C
25300-7		2406000000	OUTRAS CONTAS	0,00	9.147,40	9.147,40	0,00
25311-5		2406020000	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS				
			TOTAL DA CONTA 2406000000	0,00	9.147,40	9.147,40	0,00
			TOTAL DA CONTA 2400000000	109.561,06 C	18.294,80	9.147,40	100.413,66 C
			TOTAL DO GRUPO	111.793,39 C	26.859,80	18.197,60	103.131,19 C

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Balancete Analítico (Valores em Reais)

M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

(0072)

Página: 00016

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

NIRE: 41106991977

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

Dt.Registro: 16/03/2011

Grupo: RECEITAS

Debito	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
4100-2		4100000000	RECEITA LIQUIDAS INDUSTRIAIS				
4100-3		4101000000	VENDA LIQUIDA INDUSTRIAL				
4101-8		4101010000	VENDAS DE PRODUTOS	0,00	0,00	592,00	592,00 C
			TOTAL DA CONTA 4101000000	0,00	0,00	592,00	592,00 C
4100-9		4103000000	(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO				
4105-1		4103050000	IMPOSTO SIMPLES	0,00	19,24	0,00	19,24 D
			TOTAL DA CONTA 4103000000	0,00	19,24	0,00	19,24 D
			TOTAL DA CONTA 4100000000	0,00	19,24	592,00	572,76 C
			TOTAL DO GRUPO	0,00	19,24	592,00	572,76 C

R
D
5
\$

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


Balancete Analítico (Valores em Reais)

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

(0072)

Página: 0001

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

NIRE: 41106991977

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

Dt.Registro: 16/03/2014

Grupo: D E S P E S A S

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
51000-4		6100000000	DESPESAS DE FABRICACAO				
51100-7		6101000000	DESPESAS COM PESSOAL				
51110-0		6101010000	SALARIOS E ORDENADOS				
51125-7		6101011500	PRO-LABORE	0,00	8.136,00	0,00	8.136,00
			TOTAL DA CONTA 6101010000	0,00	8.136,00	0,00	8.136,00
			TOTAL DA CONTA 6101000000	0,00	8.136,00	0,00	8.136,00
51200-0		6102000000	DESPESAS GERAIS				
51210-3		6102010000	DESPESAS C/UTILID. E SERVICOS				
51219-4		6102010900	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
			TOTAL DA CONTA 6102010000	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
			TOTAL DA CONTA 6102000000	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
			TOTAL DA CONTA 6100000000	0,00	9.336,00	0,00	9.336,00
56000-3		6600000000	DESPESAS OPERAC. FINANCEIRAS				
56100-6		6601000000	ENCARGOS FINANCEIROS				
56120-3		6601020000	JUROS, MULTAS E DESCONTOS				
56124-1		6601020100	MULTA ATRASO TRIBUTOS	0,00	88,16	0,00	88,16
			TOTAL DA CONTA 6601020000	0,00	88,16	0,00	88,16
			TOTAL DA CONTA 6601000000	0,00	88,16	0,00	88,16
			TOTAL DA CONTA 6600000000	0,00	88,16	0,00	88,16
			TOTAL DO GRUPO	0,00	9.424,16	0,00	9.424,16

Confere com original

Data. 13 / 01 / 2014



Balancete Analítico (Valores em Reais)

M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

(0072)

Página: 00018

NIRE: 41106991977

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA CORLHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

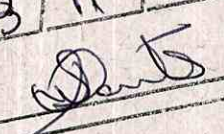
Data do encerramento: 31/12/2013

Dt.Registro: 16/03/2011

Grupo: RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO

Acesso	Terc.	Classific.	Nome da Conta	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
71000-6		7100000000	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO				
71000-9		7101000000	RESULTADO				
71000-9		7101010000	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	1.016,00	9.867,40	8.851,40 C
7101-3		7101010100	RESULTADO DO EXERCICIO				
			TOTAL DA CONTA 7101010000	0,00	1.016,00	9.867,40	8.851,40 C
			TOTAL DA CONTA 7101000000	0,00	1.016,00	9.867,40	8.851,40 C
			TOTAL DA CONTA 7100000000	0,00	1.016,00	9.867,40	8.851,40 C
			TOTAL DO GRUPO	0,00	1.016,00	9.867,40	8.851,40 C

PA
B

Confere com original
Data. 03 / 11 / 2014


Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.414/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
ESTOQUES INICIAIS	0,00	1.016,00
MATERIA PRIMA	0,00	1.016,00
COMPRAS DO EXERCICIO	17.210,10	0,00
MATERIA PRIMA	17.210,10	0,00
ESTOQUES FINAIS	(1.016,00)	(720,00)
MATERIA PRIMA	(1.016,00)	(720,00)
CUSTO DOS MATERIAIS CONSUMIDOS	16.194,10	296,00
CUSTO DE PRODUTOS EM ELABORACAO	16.194,10	296,00
CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS/VENDIDOS	16.194,10	296,00

R A @
B

Confere com original
Data 03 / 11 / 2014


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Real)

Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt. Registro: 16/03/2014

2012 2013

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	46.256,60	592,00
VENDAS DE PRODUTOS	43.285,10	592,00
PRESTACAO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(1.585,06)	(19,24)
IMPOSTO SIMPLES S/VENDAS DE INDUSTRIA	(1.585,06)	(19,24)
RECEITA LIQUIDA	44.671,54	572,76
RECEITA LIQUIDA INDUSTRIAL	41.700,04	572,76
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	2.971,50	0,00
CUSTOS DAS VENDAS	(16.194,10)	(296,00)
DOS PRODUTOS VENDIDOS	(16.194,10)	(296,00)
LUCRO BRUTO	28.477,44	276,76
LUCRO BRUTO INDUSTRIAL	25.505,94	276,76
LUCRO BRUTO DE SERVICOS	2.971,50	0,00
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(9.222,74)	(9.424,16)
DESPESAS COM VENDAS	(8.807,30)	(9.336,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	(415,44)	(88,16)
RESULTADO OPERACIONAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DA CONTR. SOCIAL	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO ANTES DA PROV DO IMPOSTO DE RENDA	19.254,70	(9.147,40)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.254,70	(9.147,40)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CPF: 531.947.649-34

Contador

RG: 4.386.719-0

CRC: PR-037775/O-8

Confere com original

Data 23 / 11 / 2014

[Signature]

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores Expressos em Reais)

Empresaria V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

Outleta

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0

Handwritten marks:
A circled 'u' and a large stylized signature or mark.

Confere com original

Data.. 13 / 11 / 2014



Empresa: M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2013

	2012	2013
A T I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	111.793,39	103.131,19
DISPONIBILIDADES	110.777,39	102.411,19
CAIXA	110.777,39	102.411,19
ESTOQUES	1.016,00	720,00
MATERIA PRIMA	1.016,00	720,00

Handwritten signature and initials.

Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014



Empresa: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO - CEP: 86430-000

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro Data Encerramento: 31/12/2013 NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
P A S S I V O	111.793,39	103.131,19
CIRCULANTE	2.232,33	2.717,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	205,26	671,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	205,26	671,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.027,07	2.046,31
IMPOSTOS E CONTRIB. S/RECEITAS	2.027,07	2.046,31
PATRIMONIO LIQUIDO	109.561,06	100.413,66
CAPITAL	70.000,00	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
RESERVAS	39.561,06	30.413,66
RESERVAS DE LUCROS	39.561,06	30.413,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial Comparativo, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de

Exercício: 2012 Valor: R\$ 111.793,39

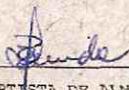
CENTO E ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Exercício: 2013 Valor: R\$ 103.131,19

CENTO E TRES MIL CENTO E TRINTA E HUM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

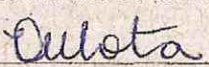
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

Contador CRC: PR-037775/O-8

CPF: 531.947.649-34 RG: 4.386.718-0


V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0



Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014



DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Página:00024

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA (0072)

CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13

End.: Rua MARCECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO

Município: Santo Antônio da Platina UF: PR

Período: Janeiro a Dezembro

NIRE: 41106991977

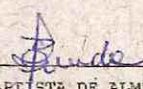
Emitido em: 31/12/2013

Dt.Registro: 16/03/2011

	2012	2013
FLUXO DE CAIXA DA ATIVIDADE OPERACIONAL		
- Receitas Operacionais	46.256,60	592,00
- Pagamentos a Fornecedores	17.210,10	0,00
- Pagamentos de Despesas Operacionais	10.807,80	9.443,40
- Passivo Circulante no Início do Período	1.417,83	2.232,33
- Passivo Circulante no Final do Período	2.232,33	2.717,53
- Caixa Gerado (+) Consumido (-) na Atividade Operacional	19.053,20	-8.366,20
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
- Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Financiamento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
- Caixa Gerado (+) ou Consumido (-) na Atividade de Investimento	0,00	0,00
CAIXA GERADO OU CONSUMIDO	0,00	0,00
- Variação no Disponível (1+2+3)	19.053,20	-8.366,20
VALOR DO DISPONÍVEL NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	91.724,19	110.777,39
VALOR DO DISPONÍVEL NO FINAL DO EXERCÍCIO (4+5)	110.777,39	102.411,19

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo Financeiro.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013

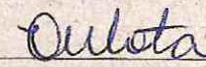

ELCIO RAPISTA DE ALMEIDA

CPF: 531.917.649-34

RG: 4.386.718-0

Contador

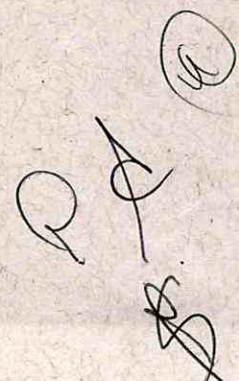
CRC: PR-037775/O-8


V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF: 926.588.909-82 RG: 990.378-0



Confere com original
Data. 13 / 01 / 2014


Empresa: V.M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Página: 00025

CNPJ: 13.386.434/0001-13

NIRE: 41106991977

Dt.Registro: 16/03/2011

End: Rua MARECHAL DEODORO 417-SALA A-VILA COELHO

Município: Santo Antônio da Platina

UF: PR

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro

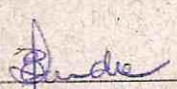
Data da Apuração: 31/12/2013

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

	2012	2013
Saldo anterior de lucros acumulados.....(+)	20.306,36	39.561,06
Ajustes credores de períodos-base anteriores.....(+)	0,00	0,00
Correção monetária de lucros acumulados.....(+)	0,00	0,00
Reversão de reservas.....(+)	0,00	0,00
Outros Recursos.....(+)	0,00	0,00
Lucro líquido do período-base.....(+)	19.254,70	0,00
Saldo anterior de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Ajustes devedores de períodos-base anteriores.....(-)	0,00	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados.....(-)	0,00	0,00
Prejuízo líquido do período-base.....(-)	0,00	9.147,40
Soma dos recursos.....	39.561,06	30.413,66
Transferências para reservas.....(+)	0,00	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados..(+)	0,00	0,00
Imposto sobre o lucro líquido.....(+)	0,00	0,00
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital.....(+)	0,00	0,00
Outras aplicações.....(+)	0,00	0,00
Soma das aplicações.....	0,00	0,00
Lucros ou prejuízos acumulados.....	39.561,06	30.413,66

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.

Santo Antônio da Platina - PR / 31 DE DEZEMBRO DE 2013


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

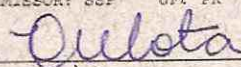
Contador

CRC: PR-037775/O-8

CPF: 511.947.649-34

RG: 4.386.719-0

ISS EMISSOR: SSP UF: PR

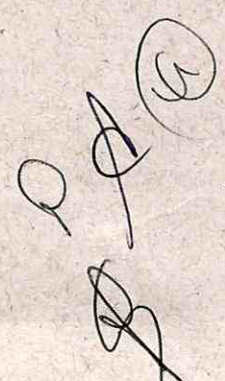

V.M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF: 926.588.929-82 RG: 920.278-0

ISS EMISSOR: SSP UF: PR



Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A empresa V M Silveira Mota Gráfica e Editora, é uma Empresa Individual, tendo como atividade indústria e comércio, com atividade econômica em edição, impressão e comércio de livros, cartilhas pedagógicas, jornais e revistas; edição, impressão e comércio de material para uso industrial, comercial e publicitário; encadernação, off-set, gráfica, carimbos e editora, comércio varejista de livros, artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática; atividades de apoio pedagógico e consultoria educacional; serviços fotográficos, tendo sua sede na Rua Marechal Deodoro nº 417, Sala - A, Vila Coelho, e foro no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 02

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2013 estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

III - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

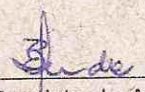
NOTA 03 – O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.

NOTA 04 – As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

NOTA 05 – Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

Santo Antônio da Platina – PR, 31 de Dezembro de 2013.


Vera Machado da Silveira Mota
Empresária


Elcio Baptista de Almeida
Contador



Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000027 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000027 e servirá de Livro Diário, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

Reg. C. Social: 41106991977

Insc.Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000027 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 31 de Dezembro de 2013

V. Mota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Elcio

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CRC - PR-037775/O-8

Contador



Handwritten signatures and initials.

Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014



TERMO DE ABERTURA

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000006 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000006 e servirá de Livro Razão, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

Reg. C. Social: 41106991977

Insc.Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000006 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 01 de Janeiro de 2013

Quilota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Elcio

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA

CRC - PR-037775/O-8

Contador

Q *(S)*
A
Sh

Confere com original

Data. 13 / 01 / 2014



BAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Página: 00002

Empresa: 0072 V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

CTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta 11111-1 1101010100 CAIXA GERAL					SALDO ANTERIOR.....			110.777,39 D
0000012	0000000001	24/01	51219-4		PGTO NFSE 2066 ALMEIDA 01/2013		100,00	110.677,39 D
0000022	0000000004	31/01	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 01/2013		603,42	110.073,97 D
0000005	0000000005	18/02	30101-8		VR VENDAS PROD - NF-E: 55 Prefeitura Municipal de Joaquim Favona	592,00		110.665,97 D
0000013	0000000008	28/02	51219-4		PGTO NFSE 2195 ALMEIDA 02/2013		100,00	
0000023	0000000009	28/02	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 02/2013		603,42	109.962,55 D
0000014	0000000011	13/03	51219-4		PGTO NFSE 2326 ALMEIDA 03/2013		100,00	109.862,55 D
0000024	0000000014	31/03	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 03/2013		603,42	109.259,13 D
0000015	0000000015	19/04	51219-4		PGTO NFSE 2459 ALMEIDA 04/2013		100,00	109.159,13 D
0000025	0000000018	30/04	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 04/2013		603,42	108.555,71 D
0000028	0000000019	20/05	DIV		PGTO INSS REF 01/2013		91,10	
0000029	0000000020	20/05	DIV		PGTO INSS REF 02/2013		90,69	
0000030	0000000021	20/05	DIV		PGTO INSS REF 03/2013		82,45	
0000053	0000000022	20/05	DIV		PGTO INSS REF 10/2012		84,69	
0000054	0000000023	20/05	DIV		PGTO INSS REF 11/2012		84,32	
0000055	0000000024	20/05	DIV		PGTO INSS REF 12/2012		83,91	108.038,55 D
0000016	0000000025	28/05	51219-4		PGTO NFSE 2591 ALMEIDA 05/2013		100,00	107.938,55 D
0000026	0000000028	31/05	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 05/2013		603,42	107.335,13 D
0000019	0000000029	24/06	51219-4		PGTO NFSE 2720 ALMEIDA 06/2013		100,00	107.235,13 D
0000027	0000000032	30/06	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 06/2013		603,42	106.631,71 D
0000031	0000000033	17/07	51219-4		PGTO NFSE 2855 ALMEIDA 07/2013		100,00	106.531,71 D
0000036	0000000036	31/07	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 07/2013		603,42	105.928,29 D
0000032	0000000037	22/08	51219-4		PGTO NFSE 2984 ALMEIDA 08/2013		100,00	105.828,29 D
0000037	0000000040	31/08	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 08/2013		603,42	105.224,87 D
0000042	0000000041	19/09	51219-4		PGTO NFSE 3115 ALMEIDA 09/2013		100,00	105.124,87 D
0000049	0000000044	30/09	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 09/2013		603,42	104.521,45 D
0000043	0000000045	21/10	51219-4		PGTO NFSE 3242 ALMEIDA 10/2013		100,00	104.421,45 D
0000050	0000000048	31/10	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 10/2013		603,42	103.818,03 D
0000044	0000000049	18/11	51219-4		PGTO NFSE 3371 ALMEIDA 11/2013		100,00	103.718,03 D
0000051	0000000052	30/11	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 11/2013		603,42	103.114,61 D
0000056	0000000053	06/12	51219-4		PGTO NFSE 3501 ALMEIDA 12/2013		100,00	103.014,61 D
0000052	0000000056	31/12	21331-5		PGTO PRO LAB VERA 12/2013		603,42	102.411,19 D
					SALDO FINAL.....	592,00	8.958,20	102.411,19 D
Conta 11282-4 1103020100 MATERIA PRIMA					SALDO ANTERIOR.....			1.016,00 D
0000071	0000000063	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento		1.016,00	
0000072	0000000064	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento	720,00		720,00 D
					SALDO FINAL.....	720,00	1.016,00	720,00 D
Conta 21331-5 2103030100 PRO-LABORE A PAGAR					SALDO ANTERIOR.....			0,00
0000001	0000000002	31/01	51125-7		VR PRO LABORE 01/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
0000002	0000000003	31/01	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 01/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
0000022	0000000004	31/01	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 01/2013	603,42		0,00
0000003	0000000006	28/02	51125-7		VR PRO LABORE 02/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
0000004	0000000007	28/02	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 02/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
0000023	0000000009	28/02	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 02/2013	603,42		0,00
0000006	0000000012	31/03	51125-7		VR PRO LABORE 03/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
0000007	0000000013	31/03	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 03/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
0000024	0000000014	31/03	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 03/2013	603,42		0,00
0000008	0000000016	30/04	51125-7		VR PRO LABORE 04/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
0000009	0000000017	30/04	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 04/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
0000025	0000000018	30/04	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 04/2013	603,42		0,00
0000010	0000000026	31/05	51125-7		VR PRO LABORE 05/2013 VERA			

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014
[Signature]

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Página: 00001

Empresa: 0072 V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta 21331-5 2103030100. PRO-LABORE A PAGAR								
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000011	0000000027	31/05	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 05/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000026	0000000028	31/05	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 05/2013	603,42		0,00
00000017	0000000030	30/06	51125-7		VR PRO LABORE 06/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000018	0000000031	30/06	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 06/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000027	0000000032	30/06	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 06/2013	603,42		0,00
00000020	0000000034	31/07	51125-7		VR PRO LABORE 07/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000021	0000000035	31/07	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 07/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000036	0000000036	31/07	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 07/2013	603,42		0,00
00000034	0000000038	31/08	51125-7		VR PRO LABORE 08/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000035	0000000039	31/08	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 08/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000037	0000000040	31/08	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 08/2013	603,42		0,00
00000038	0000000042	30/09	51125-7		VR PRO LABORE 09/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000039	0000000043	30/09	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 09/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000049	0000000044	30/09	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 09/2013	603,42		0,00
00000040	0000000046	31/10	51125-7		VR PRO LABORE 10/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000041	0000000047	31/10	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 10/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000050	0000000048	31/10	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 10/2013	603,42		0,00
00000045	0000000050	30/11	51125-7		VR PRO LABORE 11/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000046	0000000051	30/11	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 11/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000051	0000000052	30/11	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 11/2013	603,42		0,00
00000047	0000000054	31/12	51125-7		VR PRO LABORE 12/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		678,00	
00000048	0000000055	31/12	21341-9		VR INSS S/PRO LAB 12/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	74,58		
00000052	0000000056	31/12	11111-1		PGTO PRO LAB VERA 12/2013	603,42		0,00
					SALDO FINAL.....	8.136,00	8.136,00	0,00
Conta 21341-9 2103040100 INSS A PAGAR								
					SALDO ANTERIOR.....			205,26
00000002	0000000003	31/01	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 01/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	279,84
00000004	0000000007	28/02	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 02/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	354,42
00000007	0000000013	31/03	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 03/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	429,00
00000009	0000000017	30/04	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 04/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	503,58
00000028	0000000019	20/05	DIV		PGTO INSS REF 01/2013	74,58		
00000029	0000000020	20/05	DIV		PGTO INSS REF 02/2013	74,58		
00000030	0000000021	20/05	DIV		PGTO INSS REF 03/2013	74,58		
00000053	0000000022	20/05	DIV		PGTO INSS REF 10/2012	68,42		
00000054	0000000023	20/05	DIV		PGTO INSS REF 11/2012	68,42		
00000055	0000000024	20/05	DIV		PGTO INSS REF 12/2012	68,42		74,58
00000011	0000000027	31/05	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 05/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	149,16
00000018	0000000031	30/06	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 06/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	223,74
00000021	0000000035	31/07	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 07/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	298,32
00000035	0000000039	31/08	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 08/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	372,90

Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014

[Signature]

RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Página: 00004

Empresa: 0072 V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

CTO	DCTO	DATA	C/PART. C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta 21341-9 2103040100				INSS A PAGAR			(C.)
0000039 0000000043	30/09	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 09/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	447,48 C
0000041 0000000047	31/10	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 10/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	522,06 C
0000046 0000000051	30/11	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 11/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	596,64 C
0000048 0000000055	31/12	21331-5		VR INSS S/PRO LAB 12/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA		74,58	671,22 C
				SALDO FINAL.....	429,00	894,96	671,22 C
Conta 21436-0 2104030600				SIMPLES A PAGAR			
0000033 0000000010	28/02	30305-1		SALDO ANTERIOR.....			2.027,07 C
				VR. I.S/NACIONAL REF. 02/2013		19,24	2.046,31 C
				SALDO FINAL.....		19,24	2.046,31 C
Conta 24111-8 2401010100				CAPITAL SOCIAL			
				SALDO ANTERIOR.....			70.000,00 C
				SALDO FINAL.....			70.000,00 C
Conta 24231-8 2402030100				LUCROS A DESTINAR			
0000065 0000000057	31/12	25311-5		SALDO ANTERIOR.....			39.561,06 C
				TRANSFERENCIA DOS SALDOS PARA AJUSTE DAS CTAS 24231 E 25311	9.147,40		30.413,66 C
				SALDO FINAL.....	9.147,40		30.413,66 C
Conta 25311-5 2406020000				(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS			
0000065 0000000057	31/12	24231-8		SALDO ANTERIOR.....			0,00
				TRANSFERENCIA DOS SALDOS PARA AJUSTE DAS CTAS 24231 E 25311		9.147,40	
0000073 0000000065	31/12	71101-3		Resultado do exercício	9.147,40		0,00
				SALDO FINAL.....	9.147,40	9.147,40	0,00
Conta 30101-8 4101010000				VENDAS DE PRODUTOS			
0000005 0000000005	18/02	11111-1		SALDO ANTERIOR.....			0,00
				VR VENDAS PROD - NF-E: 55 Prefeitura Municipal de Joaquim Távora		592,00	592,00 C
0000066 0000000058	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento	592,00		0,00
				SALDO FINAL.....	592,00	592,00	0,00
Conta 30305-1 4103050000				IMPOSTO SIMPLES			
0000033 0000000010	28/02	21436-0		SALDO ANTERIOR.....			0,00
0000057 0000000059	31/12	71101-3		VR. I.S/NACIONAL REF. 02/2013	19,24		19,24 D
				Transf do Saldo P/Encerramento		19,24	0,00
				SALDO FINAL.....	19,24	19,24	0,00
Conta 51125-7 6101011500				PRO-LABORE			
0000001 0000000002	31/01	21331-5		SALDO ANTERIOR.....			0,00
0000003 0000000006	28/02	21331-5		VR PRO LABORE 01/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		678,00 D
0000006 0000000012	31/03	21331-5		VR PRO LABORE 02/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		1.356,00 D
0000008 0000000016	30/04	21331-5		VR PRO LABORE 03/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		2.034,00 D
0000010 0000000026	31/05	21331-5		VR PRO LABORE 04/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		2.712,00 D
0000017 0000000030	30/06	21331-5		VR PRO LABORE 05/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		3.390,00 D
0000020 0000000034	31/07	21331-5		VR PRO LABORE 06/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		4.068,00 D
0000034 0000000038	31/08	21331-5		VR PRO LABORE 07/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		4.746,00 D
0000038 0000000042	30/09	21331-5		VR PRO LABORE 08/2013 VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		5.424,00 D

[Handwritten signature and initials]

Confere com original
Data. 13 / 11 / 2014


RAZÃO ANALÍTICO INDIVIDUAL

Página: 00005

Empresa: 0072 V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

LCTO	DCTO	DATA	C/PART.	C/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta 51125-7 6101011500 PRO-LABORE								
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		6.102,00 D
00000040	0000000046	31/10	21331-5		VR PRO LABORE 10/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		6.780,00 D
00000045	0000000050	30/11	21331-5		VR PRO LABORE 11/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		7.458,00 D
00000047	0000000054	31/12	21331-5		VR PRO LABORE 12/2013 VERA			
					MACHADO DA SILVEIRA MOTA	678,00		
00000068	0000000060	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento		8.136,00	0,00
					SALDO FINAL.....	8.136,00	8.136,00	0,00
Conta 51219-4 6102010300 HONORARIOS CONTABRIS								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000012	0000000001	24/01	11111-1		PGTO NFSE 2066 ALMEIDA 01/2013	100,00		100,00 D
00000013	0000000008	28/02	11111-1		PGTO NFSE 2195 ALMEIDA 02/2013	100,00		200,00 D
00000014	0000000011	13/03	11111-1		PGTO NFSE 2326 ALMEIDA 03/2013	100,00		300,00 D
00000015	0000000015	19/04	11111-1		PGTO NFSE 2459 ALMEIDA 04/2013	100,00		400,00 D
00000016	0000000025	28/05	11111-1		PGTO NFSE 2591 ALMEIDA 05/2013	100,00		500,00 D
00000019	0000000029	24/06	11111-1		PGTO NFSE 2720 ALMEIDA 06/2013	100,00		600,00 D
00000031	0000000033	17/07	11111-1		PGTO NFSE 2855 ALMEIDA 07/2013	100,00		700,00 D
00000032	0000000037	22/08	11111-1		PGTO NFSE 2984 ALMEIDA 08/2013	100,00		800,00 D
00000042	0000000041	19/09	11111-1		PGTO NFSE 3115 ALMEIDA 09/2013	100,00		900,00 D
00000043	0000000045	21/10	11111-1		PGTO NFSE 3242 ALMEIDA 10/2013	100,00		1.000,00 D
00000044	0000000049	18/11	11111-1		PGTO NFSE 3371 ALMEIDA 11/2013	100,00		1.100,00 D
00000056	0000000053	06/12	11111-1		PGTO NFSE 3501 ALMEIDA 12/2013	100,00		1.200,00 D
00000069	0000000061	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento		1.200,00	0,00
					SALDO FINAL.....	1.200,00	1.200,00	0,00
Conta 56124-1 6601020400 MULTA ATRASO TRIBUTOS								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000028	0000000019	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 01/2013	16,92		
00000029	0000000020	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 02/2013	16,11		
00000030	0000000021	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 03/2013	7,87		
00000053	0000000022	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 10/2012	16,27		
00000054	0000000023	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 11/2012	15,90		
00000055	0000000024	20/05	DIV		PGTO MULTA INSS REF 12/2012	15,49		88,16 D
00000070	0000000062	31/12	71101-3		Transf do Saldo P/Encerramento		88,16	0,00
					SALDO FINAL.....	88,16	88,16	0,00
Conta 71101-3 7101010100 RESULTADO DO EXERCÍCIO								
					SALDO ANTERIOR.....			0,00
00000066	0000000058	31/12	30101-8		Transf do Saldo P/Encerramento		592,00	
00000067	0000000059	31/12	30305-1		Transf do Saldo P/Encerramento	19,24		
00000068	0000000060	31/12	51125-7		Transf do Saldo P/Encerramento	8.136,00		
00000069	0000000061	31/12	51219-4		Transf do Saldo P/Encerramento	1.200,00		
00000070	0000000062	31/12	56124-1		Transf do Saldo P/Encerramento	88,16		
00000071	0000000063	31/12	11282-4		Transf do Saldo P/Encerramento	1.016,00		
00000072	0000000064	31/12	11282-4		Transf do Saldo P/Encerramento		720,00	
00000073	0000000065	31/12	25311-5		Resultado do exercício		9.147,40	0,00
					SALDO FINAL.....	10.459,40	10.459,40	0,00

Contere com original
Data 13 / 11 / 2014


TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO N°. 000004

Contém este livro 000006 páginas eletronicamente numeradas de 000001 a 000006 e servirá de Livro Razão, para o lançamento das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Endereço: MARECHAL DEODORO

Município: Santo Antônio da Platina

Bairro: VILA COELHO

Reg. C. Social: 41106991977

Insc.Est: 90552272-81

Número: 417

Estado: PR

Data: 16/03/2011

CNPJ(MF): 13.386.434/0001-13

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas páginas de número 000001 a 000006 de acordo com a instrução normativa N°. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Santo Antônio da Platina - PR , 31 de Dezembro de 2013

Vulota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA
EMPRESARIA

CPF - 926.588.909-82

V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA

Elcio

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC - PR-037775/O-8
Contador

[Handwritten signatures and initials]

Confere com original

Data. 13 / 01 / 2014



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Prezados Senhores:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

O signatário da presente, em nome da proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA -ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 13.386.434/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90552272-81 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A - Vila Coelho
Fone: (43) 3534-6614 – CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina – Paraná - e-mail: ecografica@hotmail.com



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES**

Prezados Senhores:

A Proponente V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 - CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENORES**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 067/2014, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 - CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Prezados Senhores:

A V.M.SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.386.434/0001-13, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, ESTADO DO PARANÁ, representada por seu bastante procurador Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 6.472.998-5 inscrito no CPF/MF nº 953.810.669-53, infra-assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelno - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 + CPF/MF: 953.810.669-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 190082014-88888434

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/07/2014.

Válida até 30/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13386434/0001-13
Razão Social: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Nome Fantasia: ECO GRAFICA E EDITORA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 417 SALA A / VILA COELHO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2014 a 22/11/2014

Certificação Número: 2014102401475578409203

Informação obtida em 10/11/2014, às 16:20:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.386.434/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/03/2011

NOME EMPRESARIAL
V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECO EDITORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
417-A

COMPLEMENTO
SALA A

CEP
86.430-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA COELHO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/11/2014** às **16:50:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12556091-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.386.434/0001-13**

Nome: **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/03/2015 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3613/2014

CONTRIBUINTE:13386434000113/V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
CPF / CNPJ...:13.386.434/0001-13
VALIDA ATÉ...:18/11/2014
REQUERENTE...:Jefferson Alves dos Santos

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 19 de Setembro de 2014

Código de autenticidade da certidão:865610166865611

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 40921000000-9 00036130249-0



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:03:30 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2015.

Código de controle da certidão: **DEB4.E3C4.3117.6983**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

(Assinaturas manuscritas)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.386.434/0001-13

Certidão nº: 67765218/2014

Expedição: 09/11/2014, às 15:59:06

Validade: 07/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.386.434/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten marks: a large 'A' and a circled 'U' with a checkmark)



PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CADASTRO DE ALVARÁ DE LICENÇA / ISS ESPELHO DO CADASTRO 4
NÚMERO DO CADASTRO: 5413437-0
NOME DA EMPRESA: V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
CPF/CNPJ:13.386.434/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: N
ENDEREÇO:RUA MAL DEODORO 0
VILA COELHO

86430000 PR
RAMO DE ATIVIDADE:
EDIÇÃO INTEGRADA IMP. DE JORNA 1305
Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia

CONTADOR RESP.:ALMEIDA CONTABILIDADE E ASSESS
SITUAÇÃO DO CADASTRO:Ativo
SIMPLES NACIONAL:Sim
MICROEMPREENDEDOR:não optante
DATA DE ABERTURA:21/03/2011
PROCESSO DE ABERTURA:4103
DATA DE ENCERRAMENTO:
PROCESSO DE ENCERRAMENTO:
NÚMERO DO ALVARÁ DE LICENÇA: 92 /2011 PROTOCOLO: 9097

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 09 de Novembro de 2014

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME

CNPJ 13.386.434/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 10 de Novembro de 2014, 14:34:26

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Funarpen - Selo Digital Nº 2UoQp . 7Qk00 . y5aPA, Controle: dN2tE . XiKP

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail cartoriogiovannetti@ibest.com.br

A Q B

re com original

13 08 / 2014





Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 92/11

2ª VIA

Reqº nº 009097/14, de 11/06/2011

Inscrição nº 13.437

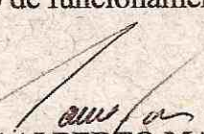
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente ALVARÁ, concede licença a **V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA.-**

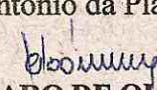
Ramo de Atividade: *Edição Integrada à Impressão de Jornais.*

Localização: *Rua Marechal Teodoro, nº 417-A – Vila Coelho.-*

Restrição: Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis.

Santo Antônio da Platina, 11 de junho de 2014.

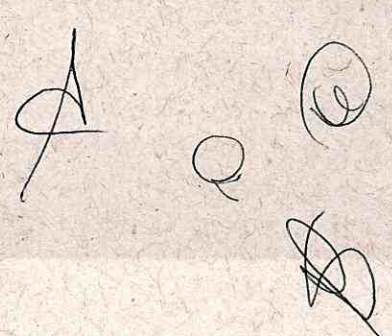

CARLOS ALBERTO MARIANO
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária


PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

↳ Espaço reservado para autenticação anual

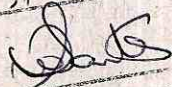
VALIDO ATÉ <u>28/06/15</u> TESOUREIRO			

OBS.: 1) Este Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser **REVALIDADO**
2) É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.



Confere com original

Data 13/11/2014



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 – CPF/MF: 953.810.669-53
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA
CNPJ: 13.386.434/0001-13

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de
Apoio do Município de Guapirama,
Estado do Paraná.

REF: PREGÃO 067/2014

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Por este instrumento particular de Procuração, a V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 – Vila Coelho na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, representada neste ato por sua diretora Sra. Vera Machado da Silveira Mota, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 990.378-0 e CPF nº. 926.588.909-82, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Jefferson Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.472.998-5 e CPF nº. 953.810.669-53, *outorgando-lhe plenos poderes, Credenciando-o* para representar a V.M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA – ME na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014, a ser realizado às 09:00 do dia 13 de novembro de 2014, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ *em especial para formular lances verbais, negociar preços; para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora outorgado/credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, assinar e apresentar DECLARAÇÕES, assinar e apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS em seu respectivo envelope, apresentar DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assumir qualquer tipo de obrigação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da ora licitante/outorgante, sob as penas da lei.*

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

V. Mota

VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA

RG: 990.378-0 - CPF: 926.588.909-82

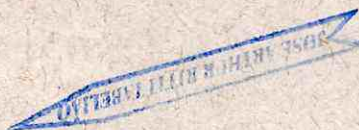
V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA

CNPJ: 13.386.434/0001-13

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 13.386.434/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90552272-81 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A - Vila Coelho

Fone: (43) 3534-6614 – CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina – Paraná - e-mail: ecografica@hotmail.com



[Handwritten signatures and initials]



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná -

Fone (43) 3534-3634

Selo: cx30c.9rYIw.nxJWC, Controle: GRMNT.2835

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA**. Dou fé. 12 de novembro de 2014.

Em Test^o

da Verdade

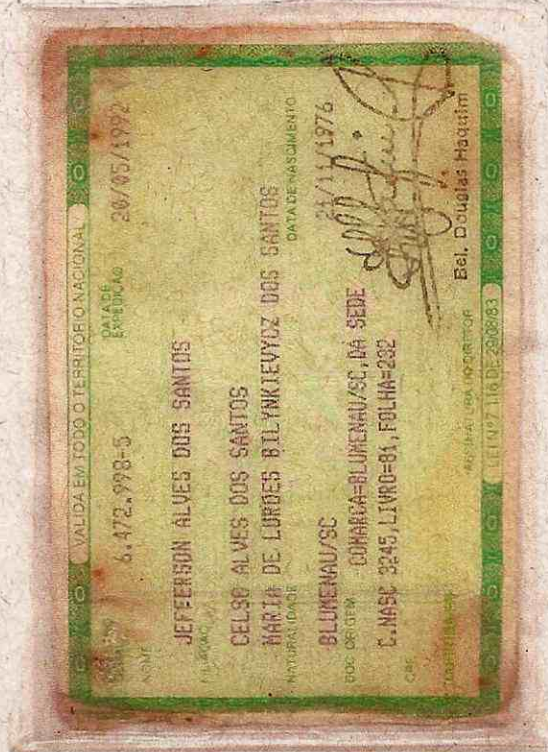
Elaine Cristina Menezes - Escrevente

Elaine Cristina Menezes
Escrevente Juramentada

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelno - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR



Handwritten signature and number 2.

Confere com original

Data. 13 / 01 / 2014





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0699197-7	CNPJ 13.386.434/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 16/03/2011	Data de Início de Atividade 16/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 417-A - SALA A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000			
Objeto EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 23/10/2014 Número: 20145732797 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VERA MACHADO SILVEIRA MOTA Identidade: 9903780, SSP/PR Estado Civil: Viúvo		CPF: 926.588.909-82 Regime de Bens: Não Informado	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 10 de novembro de 2014

14/861637-5



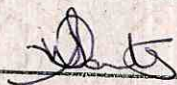
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

PPC

Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110699197-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VERA MACHADO SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 9903780	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 926.588.909-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Travessa Maria Laranja Balseiro			NÚMERO 75
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM DO SOL	CEP 86430000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417-A
COMPLEMENTO SALA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86430000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ECOGRAFICA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5811500 Atividades secundárias 5821200 5823900 5822100 5829800 1822901 4761001	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.386.434/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V. M. Silveira Mota Grafica e Editora - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oculota		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fábio Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 23 OUT. 2014		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/10/2014 SOB NÚMERO: 20145732797 Protocolo: 14/573279-7, DE 30/09/2014 Empresa: 41 1 0699197-7 V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106991977		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 990.378-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 926.588.909-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 191
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 5829800 1811302 7420001 4761001 1813001 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE FORMULÁRIOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL P/USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO, ENCADERNAÇÃO, OFF-SET, GRÁFICA, CARIMBOS E EDITORA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13386434000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oulota		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ant. Eduardo M. Sant Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/04/2011
SOB NÚMERO: 20112576494
Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011

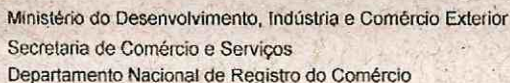
Empresa: 41 1 0699197 7
V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

28 ABR. 2011

Confere com original

Data. 13 / M / 2014





Folhas 2/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106991977		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 990.378-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 926.588.909-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 191
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICIPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 3299002 1812100 5821200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13386434000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 27/04/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO Oubota		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2011 SOB NÚMERO: 20112576494 Protocolo: 11/257649-4, DE 28/04/2011 Empresa: 41 1 0699197 7 V. M. SILVEIRA NOTA GRAFICA E EDITORA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---------------------------------------	--------------	---

28 ABR. 2011

Confere com original

Data. 13 / 11 / 2014





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VERA MACHADO DA SILVEIRA MOTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MÁRIO SILVEIRA PINTO		(mãe) TEREZINHA DA SILVA MACHADO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1954	IDENTIDADE (número) 990.378-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 926.588.909-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA F ANGELICO			NÚMERO 191
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD SANTA CRUZ	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL V.M.SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 417-A
COMPLEMENTO SALA-A	BAIRRO/DISTRITO VILA COELHO	CEP 86.430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6604
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5822100 Atividade secundária 5829800 1811302 7420001 4761001 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDICAO DE JORNAIS, CADASTROS, LIVROS, REVISTAS, LISTAS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, COM.VAR.DE LIVROS E IMPRESSÃO DE LIVROS E REVISTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x V. M. Silveira Mota Grafica e Editora			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Celso		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Dorothy Ap. Franco
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2011
SOB NÚMERO: 41106991977
Protocolo: 11/223688-0, DE 16/03/2011

V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confere com original

Data. 03 / 11 / 2014





República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

Ritti

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTUR RITTI

Carteira Secreta nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicada no Diário Oficial nº 2434 de 20/12/1988
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (41) 3534-3534 - Cx. Postal 127

198

072

P-035m

1.

PROCURAÇÃO bastante que faz V. M. **SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME**, como abaixo se declara.

SAIBAM quantos esta virem que, aos 06 (SEIS) dias do mês de JUNHO do ano de 2011 (DOIS MIL E ONZE), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante V. M. **SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME**, pessoa jurídica, com sede e foro nesta cidade à rua Marechal Deodoro, nº 417 - sala A, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4110699197-7, em 16/03/2011 e última alteração registrada sob NIRE 20112576494, em 28/04/2011; conforme Certidão Simplificada nº 11/308860-4, da Junta Comercial do Estado do Paraná, em 06/06/2011; cujas cópias ficam arquivadas em livro próprio desta serventia sob nº 013, fls 190/193; representada neste ato por sua proprietária **Vera Machado da Silveira Mota**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à rua Frei Angelico, nº 191 - jardim Santa Cruz, nesta cidade, portadora da cédula de identidade rg nº 990.378-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 926.588.909-82; pessoa reconhecida como a própria por mim à vista dos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, por sua proprietária, me foi dito que por esta e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro, nº 417-A, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg nº 6.472.998-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53; a qual concede amplos e gerais **PODERES**: irrevogáveis para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, DETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras Cartórios, Registros de Imóveis,

Elaine Cordeiro Ritti
Carteira Secreta nº 9844 do Governador do Estado do Paraná



Handwritten signature and initials (RD)

Confere com original

Data.	13	11	2014
<i>[Signature]</i>			



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 5644 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3554-3554 - Cx. Postal, 127

198

073

P-035m

2

Tabellionatos, Prefeituras Municipais; Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de sua propriedade, pagar imposto, taxas, seguros, promover emplaceamento, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todos o território nacional; e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências, podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis, bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, quitar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamentos de débitos, pagar impostos e taxas; levar títulos a protesto, autorizar protestos, baixas e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer agencias bancárias, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito Rural dos Plantadores de Cana do Paraná- SICREDI Agro Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank do Brasil e Banco Bradesco S/A; podendo depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque, emitir assinar, descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar e conferir saldos e extratos bancários, autorizar débitos, transferência e pagamentos, assinar guias de retirada, autorizar passes e remessas, fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, fazer empréstimo e financiamentos, assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, receber senhas e movimentar cartões magnéticos da empresa, fazer e assinar declarações de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula "ADJUDICIA" e "ET

Cartório do Tabelaionato - Cartório de Protestos
Tabelaionato José Arthur Ritti
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3554-3554 - Cx. Postal, 127

Cartório do Tabelaionato - Cartório de Protestos
Tabelaionato José Arthur Ritti
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3554-3554 - Cx. Postal, 127

Confere com original

Data: 23 / 11 / 2014

[Signature]



República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ



Ritti

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

Conforme Decreto nº 9884 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1998
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: (41) 3634-3634 - Cx. Postal: 127

SANO 198 FOLHA 074
P-035m



EXTRA*, para defendê-lo em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dito procurador, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas firmes e valiosas, pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos, praticar todos os demais atos inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, dando tudo por bom, firme e valioso. Certifico que pelos ora representantes da empresa outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no contrato social e/ou demais documentos da referida empresa, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada. A outorgante, por sua proprietária, se responsabiliza pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento e a sua concordância em todos os seus termos e da forma que foi redigido. De como assim disse e outorgou, dou fé, me pediu e lhes lavrei a presente, que depois de lida, foi achada em tudo conforme e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias na forma do que lhes faculta o Provimento 60/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, de conformidade com o item 11.2.18 do Código de Normas. Devidamente protocolada em 06/06/2011, sob n.º 574/2011, do Livro n.º 01 de Protocolo de Registro Geral desta Serventia. Desta 384,62 VRC = R\$ 54,23. Selo: 0,47. Eu, José Arthur Ritti, tabelião, a mandei digitar, conferi, assino em público e raso.

(aa)1- V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME - Vera Machado da Silveira Mota

Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em test* _____ da verdade

José Arthur Ritti - tabelião

Elaine Coelho Neto
Escritora Instrumentária



Assinaturas manuscritas

Confere com original
Data 13 / 01 / 2014
Dante

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A V.M. Silveira Mota Gráfica e Editora - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.386.434/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90552272-81 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A SALA A na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná apresenta sua proposta de preços e Declara:

1 - O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

2- O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

3- Condição de Pagamento: 30 dias.

4- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

4- A proponente da presente licitação garante a qualidade dos produtos cotados, na forma da Lei.

5- Fica estabelecido que o signatário para assinatura do Contrato é o Senhor Jefferson Alves dos Santos já credenciado na Presente Licitação e o endereço para envio do contrato o da empresa já detalhado acima.

6- Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 0426-X – Conta Corrente: 27812-2.

7- Os preços já se encontram incluídos todas as despesas diretas e indiretas para o pleno fornecimento do objeto, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

ITEM	Quant.	Descrição	UNITÁRIO	Valor Total
1	300	Cartaz papel couchê 115 gramas, impressão 4x0 cores, medida 31x44 cm, acabamento: refilado – SEM MARCA.	1,60	480,00
2	2000	Panflete, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm, acabamento: refilado – SEM MARCA.	0,27	540,00
3	2000	Panflete, papel couchê 115 gramas, impressão 4x4 cores, medida 15x21 cm, acabamento: refilado. SEM MARCA	0,27	540,00
4	1000	Adesivo vinil 3M, impressão 4x0 cores. Medida 17x20 cm, acabamento: corte reto – SEM MARCA.	1,46	1.460,00
TOTAL				3.020,00

Valor total da Proposta: R\$ 3.020,00 (Três Mil e Vinte Reais)

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A

Vila Coelho - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR


JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 - CPF/MF: 953.810.669-53

V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME - CNPJ: 13.386.434/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90552272-81 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417-A - Vila Coelho

Fone: (43) 3534-6614 - CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - Paraná - e-mail: ecografica@hotmail.com

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 100/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2749 - A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME
CNPJ/CPF: 13.386.434/0001-13
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 417 A - Sala A - Vila Coelho
Cidade: SANTO ANT DA PALITINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 CORES, MEDIDA 31x44 cm, ACABAMENTO: REFILADO Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	UND	300,00	R\$ 1,6000	R\$ 480,0000
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MEDIDA 15x21 cm Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	UND	2.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 540,0000
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MEDIDA 15x21 cm Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	UND	2.000,00	R\$ 0,2700	R\$ 540,0000
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES, MEDIDA 17x20 cm Marca: SEM MARCA	1 Dias	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 1,4600	R\$ 1.460,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 3.020,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 3.020,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

13.386.434/0001-13

V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora

Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Nome: JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
Cargo: ADMINISTRADOR OUTORGADO POR PROCURAÇÃO PÚBLICA
Tipo de Documento: CPF
Documento: 953.810.669-53
Data da Impressão: 12/11/2014
Ass./Carimbo: 

13.386.434/0001-13
V. M. Silveira Mota Gráfica e Editora
Rua: Marechal Deodoro, 417-A - Sala A
Vila Coelho - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

Proposta Comercial - Emissão: 12/11/2014 às 20:06:19






Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2014.

Prezados Senhores:

A V. M. SILEVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.386.434/0001-13, por intermédio de seu Bastante Procurador, o Sr. JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 6.472.998-5 e do CPF nº 953.810.669-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2014.



JEFFERSON ALVES DOS SANTOS
RG: 6.472.998-5 - CPF/MF: 953.810.669-53

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR - CRC: 037775/O-8

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 31/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME		Não Especificado	Não
A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME	JEFERSON ALVES DOS SANTOS	ME	Sim
EDITORA AÇÃO		Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,6000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,4600	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 31/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Classificação				Valor Unitário	%
1		A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,5500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação				Valor Unitário	%
1		A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação				Valor Unitário	%
1		A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Classificação				Valor Unitário	%
1		A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,4500	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 31/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			1,5500	-3,13

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			1,4500	-0,68

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 100/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE"
A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Expedição: 31/10/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 C	UND	1,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,5500	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MED	UND	0,2700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		0,2700	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x	UND	1,4600	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME		1,4500	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CARTAZ PAPEL COUCHE 115 GRAMAS, IMPRESSÃO 4x0 CORES, MED	UND	1,5500	
1	2	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MEDIDA 15x21	UND	0,2700	
1	3	PANFLETO, PAPEL COUCHE 115 gr, IMPRESSAO 4x4, MEDIDA 15x21	UND	0,2700	
1	4	ADESIVO VINIL 3M, IMPRESSÃO 4x0 CORES. MEDIDA 17x20 cm	UND	1,4500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 947/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 067/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO para a empresa A. V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME pelo valor de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 14 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A-6 Atas & Editais

Senai seleciona

TÉCNICO (A) DE ENSINO JR

Local de trabalho: Santo Antonio da Platina | cód. 11965 |
Desejável formação técnica na área Construção Civil, ou
cursos de qualificação na área. Desejável experiência em
docência ou treinamentos. Disponibilidade para viagens e
CNH B.

Encaminhar currículo até dia 20/11
para rafaela.soares@pr.senai.br

PORTARIA N.º 09/2014

Tomazina, 15 de Novembro de 2014.

O Exmo. Sr. HÉLIO TARGINO RIBEIRO, presidente da Câmara
Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais e conforme
o Regimento Interno desta Casa, bem como a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Conceder Férias, a Sra. MARCIA APARECIDA DE FREITAS,
brasileira, casada, portadora do R. G. n.º 9.787.420-4 e do C.P.F.
n.º 052.577.689-33, ocupante do cargo de secretário administrativo/
Diretora Geral, desta Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina,
no período entre 17/11/14 à 16/12/14.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Sala de Sessões, 14/11/2014.

HÉLIO TARGINO RIBEIRO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2014 - PROCESSO nº 2135/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão a ser equipado com
01 (um) Baú Isotérmico; que será utilizado no desenvolvimento das
atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; a serem adquiridos
com recursos oriundos do MAPA/CAIXA - PROGRAMA PRODESA e
Contrapartida do Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito
mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 21/11/2014
às 09h00min do dia 28/11/2014.

DECRETO Nº 468/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com
o Ofício nº 119/14- CMDCA, protocolado sob nº 019103/14 em 10/11/2014,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012,
que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas
para compor a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do município de Santo Antônio da
Platina.

1 – Representante do Poder Público Municipal:

A) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1- Departamento de Assistência Social:

a) Magali Pereira da Silva Sales

2- Centro de Referência Especializada de Assistência Social:

a) Mariane Utida Audi

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1- Beatriz Nogueira Rosa Reis

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Recreação:

1- Departamento de Educação:

a) Adriane Stella Franco Vieira Marques; e

b) Vera Lúcia Silva Almeida

2- Departamento de Cultura

a) Antônio Veiga Freitas Altvater

3- Departamento de Esportes:

a) Jefferson Wronski

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALFREDO

DOS REIS, aos 10 de novembro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 078/2014

PROCESSO 114/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna pública

fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que

objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS

RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA O CENTRO DE COMUNITARIZAÇÃO

A CRIANÇA E ADOLESCENTES A SEREM ADQUIRIDOS COM

CONDIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI Nº 1.349/2007,

CONFERIDAS POR LEI Nº 1.349/2007,

TRIBUNA DO VALE

Sabado e domingo, 15 e 16 de novembro de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO 001/2014

Comenda-se a adjudicação dos LOTES 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8
do da licitação supramencionada para os seguintes
vencedores:

DARIO FERREIRA, pelo valor de 24.900,00 (vinte e quatro
centos reais).

– NÃO HOUVE PAGAMENTO

– LUIZ CARLOS DA SILVA, pelo valor de R\$ 1.800,00 (um
mil e oitocentos reais).

– ADRIANO PARMEZAM, pelo valor de R\$ 13.900,00 (treze
mil e novecentos reais).

– DARIO FERREIRA, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
e zero reais).

– DARIO FERREIRA, pelo valor de 1.700,00 (hum mil e
setecentos reais).

– ROBERTO CASAGRANDE, pelo valor de R\$ 800,00
(oitocentos reais).

– EDEGILSON TOMAZ BUBNA, pelo valor de R\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais).

– BENEDITO AURELIANO VILELLA, pelo valor de R\$
dois mil e novecentos reais).

O LOGO o procedimento licitatório LEILÃO 001/2014
FICANDO-O aos licitantes supramencionados, para que produza
efeitos e legais efeitos.

Tomazina, em 14 de Novembro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVIDAS POR LEI Nº 1.431/2009,
OLIVEIRA:

º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do
Município de Ribeirão do Pinhal – Exercício 2015/2018.

2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
observadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
Presidente do C.M.A.S

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI Nº 1.349/2007,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014

PROCESSO Nº 100/2014.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **067/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 067/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Marechal Deodoro, 417 - A, Sala A, Vila Coelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, representada por seu Procurador Jefferson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.472.998-5 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decurso o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jefferson Alves dos Santos

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2014

PROCESSO Nº 100/2014.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 – SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **067/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "COMBATE A DENGUE" A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 067/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA - ME**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Marechal Deodoro, 417 - A, Sala A, Vila Coelho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.386.434/0001-13, representada por seu Procurador Jefferson Alves dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 953.810.669-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.472.998-5 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2063.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 18 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jefferson Alves dos Santos

V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA
Representante Legal
CONTRATADA

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 21 de novembro de 2014

Atas & Editais | A-7

REPÚBLICA FEDERATIVA

Estado do Paraná - Cl

Paulette C

Título

Cláudio Ferr

Cristiane Bergamas

Gustavo Tira

Escreve

SERVENTIA DE REGISTROS

Rua Monsenhor João Belchior, 7138

e-mail: reg.imoveiscambara@terra.com.br; 86.390-000

EDITAIS

PAULETTE CARRENO, Titular do Cartório de Comarca de Cambará, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou delue, em cumprimento ao determinado pelo art. 19 e seus parágrafos, da Lei Urbano (Lei 6.766, de 19.12.1979), que neste Cartório, situado na rua M⁶, acham-se depositados **PARA EXAME DOS INTERESSADOS**, os docum^o loteamento residencial denominado "JARDIM PADOVANI", constituído 0 m², localizado junto a Rua Coronel Leôncio de Castro, no Bairro Santa Helena de 80.900,45 m², num total de 303 lotes, conforme planta aprovada pela pibará, através do Decreto nº 1.566/2014 de 11 de agosto de 2.014, loteamento **NIVALDO PINHEIRO FRANCISCO**, brasileiro, engenheiro agrônomo,idade RG nº. 1.972.719-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 365.102.899-A D'ANDREA RIBEIRO FRANCISCO, brasileira, professora, portadora da nº. 3.705.188-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 608.182.209-53, casada,unhão universal de bens, conforme Certidão de Casamento nº. 2.163, fls. v^o da pelo Oficial do Serviço Registral Civil desta comarca, residentes e domicílios nº. 1.250, nesta cidade. Referido imóvel foi adquirido através da Escritura Pl. lavrada em 21/06/1996, no Livro nº. 105, fls. 162/163, em notas do Tabelião/ibeiro Machado, registrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 949/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote Único - para a empresa YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA pelo valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 20 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 950/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote Único - para a empresa MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.